



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 345/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS - PNAFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caracará, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Caracará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio junto a Caixa Econômica Federal, através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, até o valor de R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais), observadas as disposições legais em vigor.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da celebração do convênio aqui autorizado neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto integrante do PNAFM – Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros.

Art. 2º - Os recursos provenientes do crédito objeto do convênio serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 3º - O Orçamento do município consignará os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira no Projeto, decorrente do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracará – RR, 23 de Abril de 2001


ANTÔNIO DA COSTA REIS
Prefeito de Caracará